DESPACHO Nº 34/2011/CD
Regulamento do Arquivo Histórico da Ciência e Tecnologia da FCT, IP

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., no âmbito da sua missão, tem vindo a constituir um significativo e relevante acervo documental, para o qual cumpre definir estratégias de gestão, conservação e divulgação. Nesta medida foram estipuladas em Portaria – Portaria nº 194/2011, de 16 de Maio, um conjunto de normas com vista a adequada gestão de documentos de arquivo com práticas eficazes nos domínios da criação, organização, utilização, conservação, avaliação, selecção e eliminação de documentos.

Considerando ainda que é atribuição da FCT, assegurar a inventariação, gestão e preservação do património científico e tecnológico nacional, bem como do acervo bibliográfico e documental à sua guarda, garantindo a disponibilização deste à comunidade científica e ao público em geral, e em cumprimento das disposições legais em vigor e nos termos do poder regulamentar conferido pelo art. 12º da Lei nº 3/2004, de 15 de Janeiro, na redação dada pelo art. 30º da Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro, é aprovado o regulamento do Arquivo Histórico de Ciência e Tecnologia da Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, que segue em anexo ao presente despacho e que entra em vigor no próximo dia 16 de Dezembro de 2011.

Lisboa, 5 de Dezembro de 2011

O Presidente, João Sentieiro _____.

Av. D. Carlos I, 126 1249-074 LISBOA
Tel: 351 213924490 Fax: 351 213956519 www.fct.mctes.pt

REGULAMENTO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece os princípios e normas aplicáveis ao Arquivo Histórico de Ciência e Tecnologia, adiante AHCT da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

Artigo 2º
Enquadramento

O Arquivo Histórico de Ciência e Tecnologia é parte integrante do Arquivo de Ciência e Tecnologia, que depende do Departamento de Gestão e Administração da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Artigo 3º
Objeto

1. O Arquivo Histórico de Ciência e Tecnologia da FCT é constituído pelos vários arquivos de ciência e tecnologia, à guarda da FCT.

2. Entende-se por arquivos de ciência e tecnologia, o conjunto de documentos, independentemente da sua data, forma e suporte material, produzidos ou recebidos por pessoas e instituições que:

a) efetuam investigação científica;

b) contribuem para o progresso tecnológico;

c) realizam um conjunto de outras atividades relacionadas com a investigação como o planeamento, o financiamento, a cooperação internacional, a organização e divulgação de documentação e informação científica, entre outros.

3. Pode ainda o Arquivo Histórico integrar outros fundos provenientes de pessoas colectivas ou singulares.

CAPÍTULO II – ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º

Atribuições

São atribuições do Arquivo Histórico de Ciência e Tecnologia o tratamento, a organização, a conservação, a comunicação e a divulgação do acervo documental da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

CAPÍTULO III - COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO

Artigo 5º

Horário de atendimento

1. O Arquivo Histórico de Ciência e Tecnologia funciona nas instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na Av. D. Carlos I, nº 126.

2. O atendimento é feito na sala de leitura do AHCT, todos os dias úteis, entre as 09h30m e a 12h30m e as 14h00m e 17h00m.

Artigo 6º

Consulta de documentos

1. A consulta de documentos é feita mediante marcação prévia.

2. Todos os pedidos de consulta de documentos devem ser efetuados por escrito para o endereço electrónico arquivo@fct.pt, onde o utilizador se deve identificar e elencar a documentação que pretende consultar.

Artigo 7º

Comunicabilidade dos documentos

1. A documentação é disponibilizada ao abrigo do Decreto-Lei nº 16/93, de 23 de Janeiro, alterado pela Lei nº 14/94, de 11 de Maio, que define o regime geral dos arquivos e do património arquivístico

2. Havendo dúvidas quanto as formas de comunicabilidade, estão são superadas, nos termos de seguinte legislação:

a) Regime Geral dos Arquivos e Património;

b) Lei de acesso aos documentos administrativos;

c) Lei de proteção de dados pessoais.

Artigo 8º

Reprodução de documentos

1. A reprodução de documentos facultada pelo AHCT obedece a legislação aplicável.

2. A reprodução documental feita pelos utilizadores, independentemente da tecnologia (máquina fotográfica, *scanner*), requer autorização prévia.

CAPÍTULO IV - OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES

Artigo 9º

Interdições

1. É proibido usar telemóvel, comer e beber na Sala de Leitura do AHCT.

2. As malas e sacos são deixados em local indicado pelos técnicos.

Artigo 10º

Consulta e manuseamento dos documentos

1. Cada utilizador é responsável pela documentação que consulta.

No processo de consulta e manuseamento da documentação, os utilizadores obedecem às seguintes regras:

a) não escrever, sublinhar ou marcar os documentos e pastas facultados;

b) não dobrar os cantos dos documentos;

c) não alterar a ordem dos documentos que se encontram numa pasta;

d) dar a conhecer ao técnico de arquivo qualquer irregularidade ou anomalia que detectem nos documentos e pastas;

e) utilizar lápis ou lapiseira na elaboração dos respectivos apontamentos;

f) não retirar a documentação da Sala de Leitura.

2. É permitida a consulta de, no máximo, doze unidades de instalação por dia, três de cada vez.

Artigo 11º

Reprodução e citação de documentos

1. Os utilizadores necessitam de requerer autorização prévia para a reprodução de documentos.

2. São, também, obrigados a citar a origem dos documentos – *Fundação para a Ciência e a Tecnologia, Arquivo Histórico de Ciência e Tecnologia* – quando os reproduzirem ou citarem em trabalhos e estudos policopiados ou publicados.

CAPÍTULO V – OBRIGAÇÕES DOS TÉCNICOS DO ARQUIVO

Artigo 12º

Tratamento da documentação

Os técnicos do Arquivo Histórico de Ciência e Tecnologia são responsáveis por:

a) elaborar e disponibilizar os instrumentos de descrição documental dos fundos à guarda da Fundação para a Ciência e a Tecnologia;

b) promover o tratamento considerado necessário dos acervos documentais doados à FCT;

c) zelar pela preservação e conservação da documentação.

Artigo 13º

Atendimento aos utilizadores

Os técnicos do Arquivo Histórico de Ciência e Tecnologia são, ainda, responsáveis por assegurar os serviços de consulta e leitura de documentação.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º

Revisão

O *Regulamento do Arquivo Histórico de Ciência e Tecnologia* será revisto periodicamente e sempre que se revele pertinente para um funcionamento mais eficaz e eficiente do AHCT.

Artigo 15º

Casos omissos

As dúvidas e os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Diretivo, ouvido o Grupo de Gestão Documental da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.